SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2015

Suprime e acrescenta dispositivos à Constituição Federal, possibilitando o lançamento de candidaturas avulsas, independentemente de filiação partidária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Suprima-se o inciso V do §3º do art. 14 da Constituição Federal.

Art. 2º Acrescente-se o art. 17-A ao Texto Constitucional.

Art. 17-A. A filiação a partido político é direito de todo cidadão brasileiro, vedada a exigência de filiação partidária como condição de elegibilidade ou requisito de qualquer espécie para o pleno exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. A candidatura avulsa deverá contar com o apoio e assinatura de um por cento dos eleitores da circunscrição, na forma da lei, para ser registrada pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A filiação partidária não pode ser impedimento ao cidadão de bem que deseja lançar-se candidato e, em caso de êxito no pleito, desempenhar um mandato parlamentar ou mesmo no Poder Executivo. Exigir a filiação a algum dos quase 40 partidos existentes no Brasil é impedir que as pessoas exerçam plenamente a sua cidadania, por meio do direito de ser votado.

Uma reforma política seria passa pelo respeito e valorização do eleitor e das pessoas de bem deste País, e não pelo fortalecimento de máquinas partidárias, que nem sempre estão a serviço do bem comum, mas, em muitos casos, operam em defesas de interesses privados, nem sempre legítimos. Da forma como é hoje, a política causa repulsa, afasta a pessoa de bem da política.

A candidatura avulsa foi defendia publicamente pelo eminente Ministro Joaquim Barbosa, então presidente do Supremo Tribunal Federal, como forma de atrair os cidadãos de bem para a política. Uma consequência imediata seria a redução da importância e da influência dos partidos políticos no mandato parlamentar. Da forma como é hoje, a política causa repulsa, afasta o cidadão de bem da política.

A proposta estabelece que a candidatura de cidadãos não filiados a partidos políticos deve contar com o apoio e assinatura de um por cento dos eleitores da circunscrição, para ser registrada pela Justiça Eleitoral.

Por entender que a medida proposta contribui sobremaneira para o aperfeiçoamento e a plenitude da democracia no Brasil, conclamo os nobres congressistas a aprovarmos esta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das sessões, ...

SENADOR REGUFFE

PDT/DF

	SENADOR/PARTIDO	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº.6a..., DE 2015.

(Do SENADOR REGUFFE e outros Senadores)

Suprime e acrescenta dispositivos à Constituição Federal, possibilitando o lançamento de candidaturas avulsas, independentemente de filiação partidária.

	SENADOR/PARTIDO	ASSINATURA
15	Acir	
16	Zeze Perrella	
17	Paulo Paim	
18	Romero Jucá	
	Humberto Costa	
19	Blairo Maggi	
20	Ivo Cassol	
21	Valdir Raupp	
22	[illegible]	
23	Romário Faria	
	Vitor da Mata e Souza	(para tramitar)
24	[illegible]	
25	Clésio Andrade	
26	[illegible]	

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 14. .....

§ 3º .....

V - a filiação partidária;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, de 6/2/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10121/2015